

Exmo. Senhor
Dr. Bruno Ribeiro Tavares
M. I. Assessor do Presidente da Assembleia da República,

na sequência da mensagem enviada à Presidência do Governo Regional, relativa ao assunto mencionado em epígrafe, vem o Governo Regional transmitir o seu Parecer relativamente ao Projeto de Lei n.º 383/XIII/2.º (PSD) :

“A) Projeto de Lei n.º 383/XIII/2.º- Procede à descentralização de competências para os municípios e entidades intermunicipais e nas freguesias no âmbito da educação, saúde, ação social, gestão territorial, gestão florestal, gestão da orla costeira, medicina veterinária, saúde animal e segurança alimentar.

No que concerne às Regiões Autónomas, o art. 15.º do projeto de Lei em apreço dispõe o seguinte:

“Artigo 15.º

Regiões autónomas

1 - As competências da administração central cuja transferência está prevista na presente lei são transferidas para as autarquias locais das Regiões Autónomas.

2 - As disposições da presente lei são aplicáveis e adaptadas às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, nos termos dos respetivos estatutos político-administrativos.”

Em respeito pelo princípio constitucional da autonomia das regiões autónomas, consagrado na Constituição da República Portuguesa, afigura-se-nos fundamental que, por um lado, as competências da administração regional autónoma nas matérias em causa se mantenham, de acordo com as opções que forem tomadas, e que, por outro lado, qualquer delegação de competências nas autarquias locais seja decidida mediante diploma próprio (decreto legislativo regional), nos termos dos respetivos estatutos político-administrativos.

Por outro lado, no que se refere ao financiamento das novas competências (artigo 10.º), é essencial que as Regiões Autónomas não sejam prejudicadas neste âmbito, sendo determinante que a receita de IVA afeta aos orçamentos regionais não seja retirada às Regiões Autónomas para ser entregue às autarquias locais para financiar despesas que devem ser assumidas pelo Orçamento do Estado.

Estes mesmos princípios aplicam-se, em geral, a todos os processos de descentralização.”

Com os melhores cumprimentos,



Andreia Jardim
Chefe do Gabinete do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública
Avenida Zarco - 9004-527 - Funchal
Telefone: 291 212 170
andreiajardim@gov-madeira.pt